

DE PESSOAL - DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGRH 21100651) - SECRETARIA ESPECIAL DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-13, 01 (código SIGRH 21101075).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.380, de 09 de janeiro de 2020).
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - GABINETE - Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GABINETE - Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - GABINETE - Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - GABINETE - Assessor, DFA-11, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - GABINETE - Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - GABINETE - Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - GABINETE - Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Assessor, DFA-11, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO - GABINETE - Assessor, DFA-11, 01.

DECRETO Nº 40.381, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
Classifica as linhas dos modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e fixa as respectivas tarifas.
O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os estudos técnicos constante do Processo Administrativo nº 00090-00035959/2019-59, que versa sobre o reajuste da tarifa usuário, DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece a classificação das linhas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, fixa as respectivas tarifas e dá outras providências.
Art. 2º As linhas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal são classificadas, segundo suas características predominantes, em:
I - Urbanas - 1 (U-1);
II - Urbanas - 2 (U-2);
III - Urbanas - 3 (U-3);
IV - Metropolitanas - 1 (M-1);
V - Metropolitanas - 2 (M-2);
VI - Metropolitanas - 3 (M-3).
Parágrafo único. As linhas que compõem cada uma das classificações relacionadas neste artigo serão discriminadas uma a uma em ato próprio do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, com as suas respectivas tarifas.
Art. 3º As tarifas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal passam a vigorar com os seguintes valores:
I - as linhas classificadas como "Urbana 1 (U-1) " e "Urbana 3 (U-3) " passam de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
II - as linhas classificadas como "Metropolitana 1 (M-1) ", "Metropolitana 3 (M-3) " e "Urbana 2 (U-2) " passam de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
III - as linhas classificadas como "Metropolitana 2 (M-2) " passam de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
Art. 4º A tarifa do modo metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - METRÔ/DF passa a vigorar com o valor único de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 5º As tarifas relativas ao Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR passam a vigorar com os seguintes valores:
I - as linhas integrantes do Grupo I de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passam para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
II - as linhas integrantes do Grupo II de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passam para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
III - as linhas integrantes do Grupo III de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passam para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
IV - as linhas integrantes do Grupo IV de R\$ 5,00 (cinco reais) passam para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 6º Fixa-se o percentual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993 em 4%.
Art. 7º Os créditos de vale transporte adquiridos até a entrada em vigor deste Decreto terão validade de trinta dias a contar desta data.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 13 de janeiro de 2020.
Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016.
Brasília, 09 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 40.379, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
Remaneja unidade administrativa que especifica, e dá outras providências.
O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03 (código SIGRH: 05002744), de Assessor Especial, da Subsecretaria de Governança, para o Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.
Art. 2º Ficam remanejadas as Subsecretarias de Compliance e Governança, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal, mantendo suas unidades administrativas e seus atuais ocupantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 09 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:
Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, VIA DE LIGAÇÃO SI/N1, QUADRANTES 2/3, BRASILIA-DF, por OTONIEL BATISTA DE ARAUJO, CPF 606.398.491-72, para a realização do evento CORRIDA e CAMINHADA CONTRA O FEMINICÍDIO ocorrida no dia 15 de dezembro de 2019, no horário de 7h às 11h30, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004277/2019-14.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c a Ordem de Serviço N.º 25 de 11 de junho de 2019, publicada no DODF nº 126 de 08 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Encaminhar à comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade, identificação e adoção de providências previstas na Lei Complementar 840 sobre o auto de infração CJ00369651 referente ao veículo CHEVROLET MONTANA LS2, instruído no Processo: 00040-0010304/2019-54.
Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
Prorroga o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 373, de 11 de dezembro de 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 373, de 11 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Aprova o Plano de trabalho de Atividades Externas da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP/SEEC, programação anual.
O SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 5.175/2013, no parágrafo 2º, artigo 3º, do Decreto nº 35.421 de 14 de maio de 2014 e no art. 3º do Decreto nº 39.610/2019 resolve:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação